**DECRETO Nº 88/2016**

**DECRETA FÉRIAS COLETIVAS**

Nilson Stédile, Prefeito Municipal de Brunópolis em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

Considerando os festejos de final de natal e final de ano;

Considerando o dia comemorativo do aniversário do Município (29 de dezembro);

RESOLVE

Art. 1º. É estabelecido recesso entre os dias 21 de dezembro de 2016 e 1º de janeiro de 2017, inclusive, com ponto facultativo e suspensão do expediente e do atendimento ao público, nas repartições municipais, salvo os serviços e atividades essenciais e urgentes.

Art. 2º. Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração do Município de Brunópolis, no período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 3º. Consideram-se, nos períodos indicados nos artigos 1º e 2º, serviços essenciais os relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

Parágrafo único - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado e organizado por cada órgão ou secretaria relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 4º - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 1º de fevereiro de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, 12 de dezembro de 2016.

**Nilso Stédile**

**Prefeito Municipal em exercício**

**José Thieres Alves Ribeiro**

**Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda**

*Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios*